LIDO EM SESSÃO
Em 27/07/17
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 27/07/2017
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº. 013 /2017

Alagoinhas, 25 de Julho de 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 27/07/17
Presidente

Sr. Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei que trata de autorização para ampliação do limite de abertura de créditos suplementares ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 2.352/2016, de acordo com a definição contida na Lei nº 2.338/2016, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, demandam alterações, a título de suplementação, na forma das disposições contidas nas Leis nº 2.352/2016(LOA -2017) e nº 2.338/2016 (LDO-2017), assim como no artigo 43, da lei 4.320/64, combinado com os arts 8º, parágrafo único, 50, I, da LRF, alcançando o respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, com vistas a permitir a viabilização e otimização na implementação e execução das ações constantes do referido Orçamento.

Solicitamos, doravante, autorização para abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária em vigor, nos termos do Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Por fim, solicitamos a esta Casa das Leis que o presente projeto de lei receba tramitação em regime de **Urgência**, segundo o rito disciplinado pela Lei Orgânica do Município de Alagoinhas e pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038 /2017.

"Altera dispositivos da Lei 2.352, de 28 de dezembro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas para o exercício financeiro de 2017, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.352, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente:

"Art.7º

.....

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/.64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo,conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal;
d) decorrentes de anulação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 26 de julho de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal